



**MUNICÍPIO DE
SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ**

São Sebastião da Amoreira, 17 de março de 2023.

Ofício nº. 101/2023

Ref.: Encaminha PL 029/2023

Senhor Presidente:

Vimos através deste, encaminhar à Vossa Excelência, EM REGIME DE URGÊNCIA, o Projeto de Lei n.º 029/2023, para a devida apreciação dos Nobres Vereadores, desta Câmara Municipal.

Renovamos na oportunidade a Vossa Excelência, protestos de admiração e apreço.

Atenciosamente,

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA			
RECEBIDO			
DATA	22	03	23
HORAS	09	28	
RECEBIDO POR			

Ariane Jesuino Garcia
Diretora da Câmara Mun. de
São Sebastião da Amoreira

Ex.º Senhor
JOSÉ APARECIDO BRAGA
DD. Presidente da Câmara Municipal
São Sebastião da Amoreira – Paraná

GABINETE DA PREFEITA

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300.
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br CNPJ: 76.290.659/0001-91

0001



MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ESTADO DO PARANÁ

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

PROJETO Nº 029/2023

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.**

Com grande satisfação encaminhamos o Projeto de Lei nº 029/2023 para a Tem o presente a finalidade de remeter para análise e deliberação desta Casa Legislativa o incluso projeto de lei que tem como objetivo dar prosseguimento ao Convênio firmado entre o Município e a Receita Federal do Brasil, pois com ele dar-se-á atendimento ao disposto no Art. 153, § 4o, III, possibilitando o recebimento integral do ITR na forma do art. 158, II todos da Constituição Federal. Este convênio é de suma importância para melhoria da receita municipal.

Quanto a gratificação criada, cuida de remunerar o funcionário público que terá um acréscimo a sua atribuição, ficando responsável por atividades de gerenciamento do convênio, sendo-lhe imputado maior responsabilidade.

Tratando de valores, temos que no exercício de 2022, quando o Município recebeu 50% do valor do ITR, houve um repasse de R\$ 189.719,65 (anexo), que com o convênio firmado e com o servidor cadastrado e habilitado, o valor a ser repassado deverá dobrar, acarretando ao Município o direito de percepção de 100% do valor arrecadado, conforme artigos constitucionais supra citados. Anexamos ao presente, cópia do Impacto Econômico-Financeiro.

Tem-se pela constitucionalidade deste presente projeto, eis que de iniciativa da Chefe do Poder Executivo, agente político competente para dispor acerca da criação de cargos para o Quadro do Poder Executivo.

Quanto ao conteúdo da proposição, a balizada doutrina administrativista de Hely Lopes Meirelles assim disserta acerca da conveniência e oportunidade, sob a forma de competência privativa, do Chefe do Poder Executivo para a criação e extinção dos cargos que compõe o Quadro da Administração Pública Municipal:

“A criação, transformação e extinção de cargos e funções ou empregos públicos do Poder Executivo exige lei de iniciativa privativa do Presidente da República, dos Governantes dos Estados e do Distrito Federal e dos Prefeitos Municipais, conforme seja federal, estadual ou municipal a Administração interessada, abrangendo a Administração direta, autárquica e fundacional (CF, art. 48, X, c/c o art. 61, §1º, II “d”). Com a EC 32/2001, ao Chefe do Poder Executivo compete privativamente dispor sobre a “extinção de funções ou cargos quando vagos” (CF, art. 84, VI, “b”).



MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ESTADO DO PARANÁ

Trata-se, portanto, do princípio constitucional da reserva de administração, que impede a ingerência do Poder Legislativo em matéria administrativa de competência exclusiva do Poder Executivo.

Portanto, o projeto não apresenta vícios, no que diz respeito à iniciativa, já que compete privativamente ao Chefe do Poder Executivo iniciar o processo legislativo sobre projetos de lei que criem ou extingam cargos públicos, observada a cláusula de governabilidade, ou seu espaço de conveniência e oportunidade.

Dessa forma, impõem-se urgentes providências no sentido de dotar a estrutura da Administração Pública Municipal dos meios indispensáveis ao desempenho satisfatório de suas atribuições de acordo com o explanado, pelo que se propõe a criação de função gratificada no quadro de cargos em comissão constantes do presente projeto de lei ora submetido à apreciação de Vossas Excelências, representando as medidas aqui consubstanciadas inadiáveis necessidades deste Poder.

A urgência da aprovação se deve pela necessidade de cadastrar o Chefe no Convênio do ITR para que este possa participar do treinamento e ser habilitado, ficando o município em dia para poder realizar a fiscalização e receber os valores integralmente.

Com estas justificativas e considerações, submeto o anexo projeto de lei à apreciação desse Poder Legislativo, contando com o apoio dos representantes desta Casa Legislativa para a sua aprovação.

Paço Municipal de São Sebastião da Amoreira,
17 de março de 2023.


EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal



MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 029, DE 17 DE MARÇO DE 2023.

SÚMULA: CRIA CARGO E GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE PARA CONVÊNIO ITR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, EXILAINE GASPAR, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o Seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica criado o cargo com gratificação de atividade (FG) para gestão de convênio com a Receita Federal do Brasil para fins de fiscalização, arrecadação e cobrança do Imposto Territorial Rural (ITR).

§ 1º O funcionário gratificado deverá ser responsável pelo atendimento das obrigações do convênio, conforme instrução normativa da Receita Federal do Brasil e demais normas aplicáveis para validade e continuidade do mesmo.

§ 2º. O valor da gratificação de que trata o caput será FG-3.

Art. 2º. A gratificação de que trata esta lei poderá ser concedida a apenas um funcionário público, que integre o quadro de Fiscal Tributário na vigência do convênio e se encerrará se houver a finalização do convênio.

Parágrafo Único - *Caberá ao funcionário gratificado, para a execução e acompanhamento e gestão do convênio, com a execução de todas as atividades necessárias para o bom atendimento dos termos do convênio, conforme instruções e normativas da Receita Federal do Brasil.*

Art. 3º - Não se considera alteração unilateral a determinação da Administração Pública para que o respectivo servidor deixe de exercer as atividades descritas na presente lei, deixando de receber a respectiva gratificação.

Parágrafo único: *A alteração tratada no caput, com ou sem justo motivo, não assegura ao servidor o direito à manutenção da gratificação correspondente, que não será incorporada, independentemente do tempo de exercício das atribuições.*

Art. 4º - Insere a função gratificada no anexo III da Lei nº 1.480 de 28 de abril de 2017, nos seguintes termos.

Denominação do cargo	Nº de vagas	Carga horária semanal	Símbolo CC	Símbolo FG	Requisitos de investidura
Chefe do Convênio ITR	01	40	-	FG-3	Fiscal Tributário Efetivo



**MUNICÍPIO DE
SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ**

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de São Sebastião da Amoreira,
17 de março de 2023.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300.
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

São Sebastião da Amoreira, 16 de março de 2023.

Memorando 12/2023

De: Departamento de Contabilidade

Para: Chefia de Gabinete.

Ref.: Impacto Orçamentário e Financeiro Função Gratificada.

Em atendimento a solicitação, apresentamos os estudos técnicos sobre impacto orçamentário financeiro para criação de função gratificada.

Atenciosamente,



Ubiratan Toncovitch Júnior
Contador

0007 



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
FUNÇÃO GRATIFICADA

Por solicitação do Gabinete do Prefeito, realizamos Estimativa do impacto orçamentário-financeiro para elaboração de projeto de lei que cria cargo de função gratificada.

Em cumprimento ao disposto no Inciso I do art. 16 da Lei Complementar nº 101-2000 e, no parágrafo 1º e incisos do art. 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Instrução Normativa 142/2018 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, emitimos o presente parecer, considerando os dados:

MEMÓRIA DE CÁLCULO PARA ESTABELECIMENTO DE VALOR PADRÃO:

QUANTIDADE	CARGO	VALOR UNITÁRIO - MÉDIO	VALOR TOTAL MENSAL - MEDIO
01	F.G.	R\$ 1.338,64	1.875,08

R\$ 1.338,64 X 22% (INSS) = R\$1.633,14

R\$ 1.633,14 X 10,33 (9 MESES, 13º E 1/3 FÉRIAS EM 2023) = R\$ 16.875,73

R\$ 16.875,73 / 9 (MESES 2023) = 1.875,08

Valor Padrão = **R\$ 1.875,08**

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO PARA DESPESAS COM PESSOAL
(ARTIGO 16 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL)

Nº DO EXPEDIENTE: 77/2023 - CG		EVENTO:		F.G.	
ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: Município		JORNADA:		PADRÃO:	
DEPARTAMENTO: gabinete		QTD. CARGOS:	1	QTDE. MESES	9
A partir de: 2022					

ITENS DE VENCIMENTOS - VALORES UNITÁRIOS

CÁLCULO MENSAL MÍNIMO				CÁLCULO MENSAL MÁXIMO				
PADRÃO	Gratificações	Gratificações	TOTAL	PADRÃO	Gratificações	Gratificações	Gratificações	TOTAL
1.875,08			1.875,08	1.875,08				1.875,08

DESPESA COM PESSOAL	MÉDIA MENSAL	2022	2023 + 3,75%	2024 + 3,65%	2022 a 2024
CÁLCULO DO IMPACTO MÉDIO	1.338,64	12.047,76	18.513,22	19.188,96	49.749,94
VALOR DO 13º SALÁRIO	1.338,64	1.338,64	1.388,84	1.439,53	4.167,01
VALOR DE 1/3 DE FÉRIAS	446,17	446,17	462,90	479,80	1.388,87
SUB TOTAL - FOLHA	3.123,45	13.832,57	20.364,96	21.108,29	55.305,82
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (6.2)	22%	687,16	3.043,17	4.480,29	12.167,28
RECOLHIMENTO AO FGTS (6.3)	8%				
SUB TOTAL ENCARGOS	687,16	3.043,17	4.480,29	4.643,82	12.167,28
TOTAL	3.810,61	16.875,74	24.845,26	25.752,11	67.473,10

0008



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

ÍNDICE DE GASTOS COM PESSOAL ATUAL

- 1- Receita Corrente Líquida anual período 31/12/2022R\$ 37.942.466,87
2 - Despesa Total Pessoal, até 31/12/2022(últimos 12 meses)R\$ 16.526,432,47
3 - Percentual da RCL comprometido no período com Pessoal 43,56%
(Dados extraídos do sistema sim am – TCE PR em 16/03/2023)

IMPACTO GASTO DE PESSOAL/RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - PROJEÇÃO

1 -Valor anual dos Impactos Propostos:

- 1.1 – Valor do Impacto Proposto Reposição Pessoal R\$ 1.329,193,45
1.2 – Valor do Impacto Proposto Subsídio Conselheiros R\$ 91.759,14
1.3 - Valor do Impacto Proposto Agentes Políticos R\$ 55.836,22
1.3 - Valor do Impacto Proposto F.G R\$ 16.875,74

2 - Gasto total projetado pessoal com aumento proposto R\$ 18.020.097,02

3- Projeção Financeira da Receita Corrente Líquida anual para 2023R\$ 37.000.000,00

4 - Comprometido da RCL nos gastos de Pessoal com o aumento proposto 48,70%

5 – Como resultado do Impacto, temos:

A - Atende ao exigido pelo Artigo 71 da LC 101/2000, aumento de até 10% da RCL atual para a projetada.

B - Atende ao exigido pelo art. 20 inciso III, da LC 101/ 2000, que o Gasto com Pessoal não ultrapassa a 54% para o Executivo, da RCL.

C –Atende ao exigido pelo art. 22, parágrafo único da LC 101/2000, não ultrapassar os 95% do estabelecido no art. 20 inciso III, sendo 51,3% para Executivo, da RCL.

D – O presente parecer demonstra para 2023 valores projetados, podendo apresentar variações positivas ou negativas, dependendo da economia nacional, portanto o mesmo tem caráter opinativo.

É o parecer.

São Sebastião da Amoreira, 16 de março de 2023.


Ubiratan Roncovitch Júnior
Contador.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA SEU CUSTEIO Art. 17, §1º da LRF

EXERCÍCIO DE 2022

ÓRGÃO		PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE		PREFEITURA MUNICIPAL
RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO PARA 2023
3.0.0.0	RECEITAS CORRENTES	32.143.970,56

Nota explicativa: Trata-se de estimativa orçamentárias previstas para 2023, para arrecadação de receitas correntes que serão utilizadas para custeio despesas de pessoal e encargos sociais.

São Sebastião da Amoreira, 16 de março de 2023.


Ubiratan Toncovitch Júnior
Contador.

00010 



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

**DEMONSTRATIVO DA PRÉVIA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA PROJEÇÕES
DE DESPESA DE CRIAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA**

ÓRGÃO		PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE		PREFEITURA MUNICIPAL

NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL ORÇADO 2023
3.3.90.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.641.952,40

- Os valores orçados serão devidamente suplementados com base nos dispositivos da Lei Federal 4.320/1964.

São Sebastião da Amoreira, 16 de março de 2023.

Ubiratan Toncovitch Júnior
Contador.

00011




**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
FUNÇÃO GRATIFICADA**

Declaro na qualidade de Ordenador de Despesas que o aumento de despesas de pessoal decorrente da criação de função gratificada FG-3, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual vigente, compatibilidade com o Plano Plurianual vigente e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023, número 1.847/22, artigo 45.

São Sebastião da Amoreira, 16 de março de 2023.


Exilaine Gaspar
Prefeita Municipal.

00012 